ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 1.014 DE 09 DE JUNHO DE 1.993

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, gratificações, proventos e pensões dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, ficam reajustados em 93% (noventa e três por cento) sobre os valores vigentes em abril/93.

Art. 2º - Nos valores decorrentes da aplicação das disposições desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 3º - O Salário Familia fica estipulado em Cr$. 125.000,00 (centoe vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 1.993.

Porto Murtinho, MS, 09 de junho de 1993

LUIZ CARLOS DE ABREU
-Prefeito Municipal-